

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **12/03/2026**.

1.3 Horário de Brasília: **10h30min.**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento

do Sesc.

1.8 A presente licitação será regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESTIVAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADOS PARA ATENDER A SEÇÃO DE NUTRIÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES) E UNIDADES DO SESC LER (MANACAPURU, PRESIDENTE FIGUEIREDO E CIDADE NOVA), SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

2.4 Sendo Registro de Preços, o Sesc/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação.

2.5 As quantidades descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, são estimativas máximas dos produtos a serem fornecidos, não estando o Sesc/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc– Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.5** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.8.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.8.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet.

5 PROPOSTA COMERCIAL E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 02 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos

dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 O prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

5.16 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.17 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.18 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.19 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.20 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.21 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.22 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.23 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.24 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.24.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.24.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.25 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.26 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.27 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.28 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.29 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1,0% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema ComprasGov, seguindo a ordem abaixo:

6.10.1.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema ComprasGov que desenvolve Programas de Integridade.

6.10.2 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.10.3 Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

6.10.4 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.10.5 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

6.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.11.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.12 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br.

6.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: 099/2025

- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

8.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**) com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta licitação, tais como estivas, hortifrutigranjeiros e/ou pescados. O atestado deverá conter a razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

b) A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios, nos termos da legislação sanitária vigente.

c) A licitante deverá apresentar Declaração de que possui estrutura operacional adequada para armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

9.1.2.2 O Sesc/AM poderá, a qualquer tempo, realizar diligência e/ou visita técnica às instalações da licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar as condições operacionais, estruturais e sanitárias declaradas, incluindo instalações de armazenamento, veículos de transporte e demais recursos necessários à execução do objeto.

9.1.2.2.1 A recusa em permitir a visita técnica, ou a constatação de que a empresa não possui condições adequadas para execução do objeto, poderá ensejar sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2.3 O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados apresentados.

9.1.2.4 O Sesc/AM poderá, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou

qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.1.2.5 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida apresentação de amostras do material objeto do pregão, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e e f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados

no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a,

se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Termo de Registro de Preços.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema Comprasnet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação bem como assinatura do Termo de Registro de Preços.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

14.5.1 Perda do direito de contratação;

14.5.2 Perda da caução apresentada a título de garantia;

14.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá prazo inicial **de 12 (doze) meses**, contados da data da homologação e adjudicação.

15.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, com possibilidade de alterações maiores ou menores de valores dos preços registrados, mediante negociação entre as partes.

15.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

15.4 Os Termos de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do referido Pregão.

15.6 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.7 Caso a empresa licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do Presidente ou autoridade competente designada, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada conforme item 16 - PENALIDADES.

15.8 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

15.8.1 Ao se manifestar o interesse na adesão aos preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens ou prestar os serviços que integram o objeto do Termo de Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

15.8.2 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o Sesc/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.9 Ao Termo de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15.9.1 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

15.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

15.9.3 O Sesc/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

15.9.4 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do Sesc/AM.

15.9.5 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao Sesc/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.10 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o Sesc/AM poderá:

15.10.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de Compra do produto.

15.10.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

15.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.11.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

15.11.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AM.

15.12 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

15.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.14 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

15.15 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:

15.15.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.15.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.15.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.

15.15.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.15.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

15.15.6 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.15.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta apresentada.

16.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à

contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

16.3 O prazo de convocação referido no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

16.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

16.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.5 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
- d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- e) As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

16.7 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a

quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc/AM.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a)** à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b)** à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d)** à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao

vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 19.3, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.4 Ensejará a desclassificação da proposta por preço excessivo, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

19.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

19.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Registro de Preço

Manaus, 23 de fevereiro de 2026.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE ESTIVAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADOS PARA ATENDER A SEÇÃO DE NUTRIÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES) E UNIDADES DO SESC LER (MANACAPURU, PRESIDENTE FIGUEIREDO E CIDADE NOVA), SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações dos itens e a quantidade estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1000	KG	ABOBRINHA - APRESENTAR COR VERDE VIBRANTE E UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS MOLES. A PELE DEVE SER FIRME E LISA, SEM RUGAS OU MACHUCADOS, POSSUIR TAMANHO MÉDIO.
2	2000	KG	ACELGA VARIEDADE PAULISTA, PESO MÉDIO DE 1,5 A 3 KG. LIMPA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARA E TALO VERDE ESBRAQUIÇADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS.
3	500	KG	ALHO PORO EM RAIZ, DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSAS, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS AMOLECIDOS, FOLHAS ESCURECIDAS, OU MURCHAS
4	400	KG	AMEIXA CASCA AROXEADA OU AVERMELHADA, POLPA AVERMELHADA E FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU PARTES AMASSADAS.
5	50	KG	CAQUI - VARIEDADE RAMA - FORTE OUFUYU, FIRME, SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU DANOS FÍSICOS. QUANDO SOLICITADO, SERÁ ESPECIFICADO DATA DE CONSUMO PARA ENTREGA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO
6	300	KG	CHICORIA DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS, FOLHAS ESCURECIDAS, OU MURCHAS. MAÇOS DE PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.
7	500	KG	GOIABA CASCA ESVERDEADA, POLPA AVERMELHADA E FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU PARTES AMASSADAS.
8	600	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - EMBALADA EM PACOTE DE 1KG. NÃO DEVE HAVER SINAL DE DESCONGELAMENTO, EMBALAGEM SEM SINAL DE PRODUÇÃO INTERNA DE GÁS (ESTUFAMENTO). POLPA BRANCA OU AMARELA (A DEPENDER DA ESPÉCIE). SEM MANCHAS ESCURAS. CHEIRO SUAVE CARACTERÍSTICO, SEM AZEDUME. NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO ESTAR SUJA DE

			TERRA. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLOR.
9	15000	KG	MELANCIA MADURA COMPRIDA TAMANHO PADRÃO MÉDIO, PESO MÉDIO 10 KG, FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS OU DANOS FÍSICOS FRUTAS COM A POLPA SEM CONDIÇÕES DE CONSUMO DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS
10	250	KG	PIMENTA DEDO DE MOÇA - FIRME, BRILHANTE, BEM VERMELHA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. COM O TALO BEM VERDE. SEM RESSECAMENTO, QUEIMADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. NÃO ESTAR SUJA DE TERRA. NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ISENTA DE UMIDADES EXTERNAS (GOSMENTA). ISENTA DE ODOR PÚTRIDO OU FERMENTADO. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLOR OU MUCOSIDADE (GOSMENTA).
11	500	KG	PIMENTÃO - COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSA, LIMPO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, PARASITAS OU MURCHOS.
12	600	KG	RABANETE CASCA AVERMELHADA , POLPA BRANCA, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, FIRME. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES.
13	400	KG	SALSA SEM RAIZ, DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS E FOLHA ESCURECIDAS, OU MURCHAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO PADRÃO, FIRME, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.
14	300	KG	TOMILHO - COR ESVERDEADA UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, MANCHAS ESCURAS, MACHUCADOS, DANOS FÍSICOS E SUJIDADES. COM TEXTURA FIRME. TAMANHO PADRÃO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS.
15	300	KG	SALVIA - COR ESVERDEADA UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, MANCHAS ESCURAS, MACHUCADOS, DANOS FÍSICOS E SUJIDADES. COM TEXTURA FIRME. TAMANHO PADRÃO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS.
16	7000	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 900 ML, INTEGRADAS, LACRADAS. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: SOYA, SALADA, PRIMOR, CONCÓRDIA, LIZA, SINHA, VILA VELHA.
17	7000	CX	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM CONTENDO 27 UNIDADES DE 395 GRAMAS DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DE LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 9.013, DE 29/03/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 146 DE 07/03/1996 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA; POSSUIR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. MARCAS: ITAMBÉ, NESTLE, PIRACANJUBA, LEITEBOM. NESTLE, MOCOCA,

			ITAMBEM, BATAVO, ITALAC, FRIMESA, QUATÁ.
18	7000	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FINA, BRANCA, SECA, TORRADA, TIPO CRUZEIRO DO SUL, ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS, LARVAS OU MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: GAMA LOPES, SINHÁ, YOKI, CRUZEIRO DO SUL, COLIBRI, CRUZEIRO, JUTICA, SÓ GRÃOS.
19	250	KG	FUBÁ DE MILHO FLOCADO , PRÉ-COZIDO, SEM SAL, ISENTO DE LARVA, PARASITAS OU MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 G. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: VITAMILHO, SINHÁ, MARIZA .
20	1500	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 370 GRAMAS DE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE. MARCAS: NESCAU, TODY, ITAMBÉ, TRÊS CORAÇÕES
21	300	PCT	BOMBOM - COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 20 A 22 GRAMAS E PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG. ISENTO DE AVÁRIAS, MOFOS, PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SERENATA DE AMOR.
22	100	CX	BARRA DE CEREAL SABOR COCO , SEM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 22GR, E COM 24 UND. CADA CAIXA. ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE, MOFO, MATERIAL ESTRANHO . DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: NESFIT, NUTRY, QUAKER, NESTLE, KELLOGGS
23	100	KG	ARROZ SETE GRÃOS EMBALAGENS DE 1 KG .DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE. MARCAS: BNOAS, CAMIL, TIO JOÃO, URBANO.
24	120	CX	BOLACHA SALGADA MARCAS: CLUB SOCIAL, NABISCO, MARILAN, BAUDUCCO PACOTE COM 144 GRAMAS. CAIXA COM 44 PACOTES DE 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
25	200	KG	CREME DE AVELÃ - EMBALAGENS DE 350 GR . DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE.
26	40	UND	GELATINA LIGHT SABOR ABACAXI EM PÓ , A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO

			PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL
27	40	UND	GELATINA LIGHT SABOR MORANGO EM PÓ , A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL
28	40	UND	GELATINA LIGHT SABOR UVA EM PÓ , A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL
29	3000	KG	FILÉ DE PEIXE PIRARUCU EM PEÇA APROXIMADAMENTE 2,5KG, SEM PELE E ESCAMA, LIVRE DE REBARDAS OU APARAS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
30	2000	KG	FILÉ DE TUCUNARÉ COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
31	1000	KG	FILÉ DE SURUBIM CONGELADO SEM BARRIGA COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
32	3000	KG	PEIXE TAMBAQUI COM APROXIMADAMENTE 1KG, SEM CABEÇA, ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO,

			PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
33	300	KG	PEIXE SARDINHA , INTEIRO, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 130GR, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
34	300	KG	PEIXE JARAQUI , INTEIRO, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
35	2000	KG	PEIXE PIRARUCU SALGADO SECO , EM MANTA, LIVRE DE REBARBAS OU APARAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE OU ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
36	2000	KG	COSTELA DE TAMBAQUI SEM LOMBO FATIADA COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO COMPOSTA DE 4 A 6 COSTELAS, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
37	800	KG	PEIXE PACU , ESPÉCIE PACUPEVA, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

38	2000	KG	FILÉ DE DOURADA - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
39	1000	KG	FILÉ DE PESCADA - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
40	2000	KG	FILÉ DE TAMBAQUI - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Registro.

2.3 A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.2, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição eventual visa a reposição de estoque para atender as demandas e necessidades internas dos Restaurantes, Lanchonetes e Unidades do Sesc Ler desta Entidade para o alcance de sua missão.

3.2 Os itens constituem insumos essenciais e de consumo, indispensáveis à preparação das refeições ofertadas aos usuários, colaboradores e demais públicos atendidos pelas unidades, sendo fundamentais para a manutenção da qualidade nutricional, da segurança alimentar e da regularidade dos serviços de alimentação.

3.3 Considerando a natureza dos produtos, especialmente os hortifrutigranjeiros e pescados, que possuem características perecíveis e demandam fornecimento frequente e adequado às condições sanitárias vigentes, faz-se necessária a contratação com entregas programadas conforme a demanda de cada unidade, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de alimentos.

3.4 A contratação pelo período de 12 (doze) meses possibilita maior planejamento, padronização dos insumos, eficiência operacional e economicidade, assegurando o abastecimento regular das unidades e a continuidade dos serviços de nutrição, inclusive para atender variações de consumo decorrentes de ações institucionais, eventos e flutuações no número de atendimentos.

4- CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo menor preço unitário.

4.2 A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços, por se enquadrar nas seguintes hipóteses:

4.2.1 Trata-se de aquisição que demanda em que a entrega ou fornecimento é parcelado, tendo em vista a programação mensal do requisitante;

4.2.2 Quantitativo é meramente estimado, baseado nas informações das demandas repassada pela área requisitante das necessidades mensais.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

5.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta licitação, tais como estivas, hortifrutigranjeiros e/ou pescados. O atestado deverá conter a razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

5.4 A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.5 A licitante deverá apresentar Declaração de que possui estrutura operacional adequada para armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

5.5.1 O Sesc/AM poderá, a qualquer tempo, realizar diligência e/ou visita técnica às instalações da licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar as condições operacionais, estruturais e sanitárias declaradas, incluindo instalações de armazenamento, veículos de transporte e demais recursos necessários à execução do objeto.

5.5.2 A recusa em permitir a visita técnica, ou a constatação de que a empresa não possui condições adequadas para execução do objeto, poderá ensejar sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Contratante;

6.2 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

6.3 A empresa Contratada será responsável por garantir a integridade dos materiais até a entrega;

6.4 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra, emitido pela Seção de Almoxarifado, e entregues nos endereços e horário informado pelo SESC/AM;

7.2 Prazo para entrega: As empresas arrematantes deverão realizar as entregas, de acordo com a demanda, mediante a Ordem de Compra, em prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.3 Os produtos solicitados na Ordem de Compra deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ou em caso de quantidades inferiores das solicitadas, devem ser previamente comunicados junto à Seção de Almoxarifado.

7.4 - As certidões Negativas deverão estar válidas no ato do recebimento e devem estar anexadas à Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos.

7.5 - Os Romaneios de Carga (quando aplicável) deverão conter as informações de: Nome do produto, Números de lote, Quantidade por lote despachado para cada item.

7.6 - A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra emitido pela Seção de Almoxarifado e entregue no Endereço informado, do SESC Manaus –AM Av. Constantinopla, 288 - Alvorada, no horário de entrega das 7:00 às 10:00 e 13:00 às 15:00.

- Prazo para entrega: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Seção de Almoxarifado.
- Entregas previstas: por demanda.
- Unidade: Seção de Almoxarifado.
- Cargo: Encarregado.
- Telefone: 2121-5363 / 98127-4111

7.7 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.8 Os perecíveis devem cumprir os seguintes critérios de temperatura:

7.8.1 Congelados: -18°C com tolerância até -12°C;

7.8.2 Condições do entregador: deve estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário;

7.8.3 Rotulagem do produto: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

7.9 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual por um funcionário do Sesc Manaus - AM, bem como conferência das certidões negativas e recebimento de Romaneio de Carga. Após a conferência, o funcionário deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.10 Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição ou envio das documentações pendentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o SESC Manaus - AM.

7.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.12 O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados na Ordem de Compra, bem como o SESC/AM é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.1 O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens.

8.3.2 Caso o frete/delivery seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.5 A Seção de Almoxarifado será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

8.7 O representante do Sesc anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

8.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.8.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 3 (três) anos.

8.9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Manaus(AM) 15 de Janeiro de 2026.

ALEXSANDRO ARAUJO MOREIRA
ENCARREGADO INTERINO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

(papel timbrado da firma)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL

ENDEREÇO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE ESTIVAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADOS PARA ATENDER A SEÇÃO DE NUTRIÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES) E UNIDADES DO SESC LER (MANACAPURU, PRESIDENTE FIGUEIREDO E CIDADE NOVA), SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE (Medida)	QUANTIDADE	VALOR (Unitário R\$)	VALOR (Global R\$)
1	ABOBRINHA - APRESENTAR COR VERDE VIBRANTE E UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS MOLES. A PELE DEVE SER FIRME E LISA, SEM RUGAS OU MACHUCADOS, POSSUIR TAMANHO MÉDIO.	KG	1000		R\$ -
2	ACELGA VARIEDADE PAULISTA, PESO MÉDIO DE 1,5 A 3 KG. LIMPA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARA E TALO VERDE ESBRANQUIÇADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS.	KG	2000		R\$ -
3	ALHO PORO EM RAIZ, DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSAS, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS AMOLECIDOS, FOLHAS ESCURECIDAS, OU MURCHAS	KG	500		R\$ -
4	AMEIXA CASCA AROXEADA OU AVERMELHADA, POLPA AVERMELHADA E FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU PARTES AMASSADAS.	KG	400		R\$ -
5	CAQUI - VARIEDADE RAMA - FORTE OUFUYU, FIRME, SEM MACHUCADOS, MANCHAS OU DANOS FÍSICOS. QUANDO SOLICITADO, SERÁ ESPECIFICADO DATA DE CONSUMO PARA ENTREGA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	KG	50		R\$ -
6	CHICORIA DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS, FOLHAS ESCURECIDAS, OU MURCHAS. MAÇOS DE PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.	KG	300		R\$ -

7	GOIABA CASCA ESVERDEADA, POLPA AVERMELHADA E FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU PARTES AMASSADAS.	KG	500		R\$ -
8	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - EMBALADA EM PACOTE DE 1KG. NÃO DEVE HAVER SINAL DE DESCONGELAMENTO, EMBALAGEM SEM SINAL DE PRODUÇÃO INTERNA DE GÁS (ESTUFAMENTO). POLPA BRANCA OU AMARELA (A DEPENDER DA ESPÉCIE). SEM MANCHAS ESCURAS. CHEIRO SUAVE CARACTERÍSTICO, SEM AZEDUME. NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO ESTAR SUJA DE TERRA. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLOR.	KG	600		R\$ -
9	MELANCIA MADURA COMPRIDA TAMANHO PADRÃO MÉDIO, PESO MÉDIO 10 KG, FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS OU DANOS FÍSICOS FRUTAS COM A POLPA SEM CONDIÇÕES DE CONSUMO DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS	KG	15000		R\$ -
10	PIMENTA DEDO DE MOÇA- FIRME, BRILHANTE, BEM VERMELHA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. COM O TALO BEM VERDE. SEM RESSECAMENTO, QUEIMADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. NÃO ESTAR SUJA DE TERRA. NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ISENTA DE UMIDADES EXTERNAS (GOSMENTA). ISENTA DE ODOR PÚTRIDO OU FERMENTADO. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLOR OU MUCOSIDADE (GOSMENTA).	KG	250		R\$ -
11	PIMENTÃO - COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSA, LIMPO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, PARASITAS OU MURCHOS.	KG	500		R\$ -
12	RABANETE CASCA AVERMELHADA, POLPA BRANCA, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, FIRME. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES.	KG	600		R\$ -
13	SALSA SEM RAIZ, DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS E FOLHA ESCURECIDAS, OU MURCHAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO PADRÃO, FIRME, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	KG	400		R\$ -
14	TOMILHO - COR ESVERDEADA UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, MANCHAS ESCURAS, MACHUCADOS, DANOS FÍSICOS E SUJIDADES. COM TEXTURA FIRME. TAMANHO PADRÃO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS.	KG	300		R\$ -
15	SALVIA - COR ESVERDEADA UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, MANCHAS ESCURAS, MACHUCADOS, DANOS FÍSICOS E SUJIDADES. COM TEXTURA FIRME. TAMANHO PADRÃO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE LARVAS E PARASITAS.	KG	300		R\$ -

16	ÓLEO DE SOJA REFINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 900 ML, INTEGRADAS, LACRADAS. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: SOYA, SALADA, PRIMOR, CONCÓRDIA, LIZA, SINHA, VILA VELHA.	LT	7000		R\$ -
17	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM CONTENDO 27 UNIDADES DE 395 GRAMAS DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DE LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 9.013, DE 29/03/2017 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; PORTARIA Nº 146 DE 07/03/1996 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA; POSSUIR NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. MARCAS: ITAMBÉ, NESTLE, PIRACANJUBA, LEITEBOM. NESTLE, MOCOCA, ITAMBEM, BATAVO, ITALAC, FRIMESA, QUATÁ.	CX	7000		R\$ -
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FINA, BRANCA, SECA, TORRADA, TIPO CRUZEIRO DO SUL, ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS, LARVAS OU MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: GAMA LOPES, SINHA, YOKI, CRUZEIRO DO SUL, COLIBRI, CRUZEIRO, JUTICA, SÓ GRÃOS.	KG	7000		R\$ -
19	FUBÁ DE MILHO FLOCADO , PRÉ-COZIDO, SEM SAL, ISENTO DE LARVA, PARASITAS OU MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 G. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: VITAMILHO, SINHA, MARIZA.	KG	250		R\$ -
20	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 370 GRAMAS DE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE. MARCAS: NESCAU, TODY, ITAMBÉ, TRÊS CORAÇÕES	LT	1500		R\$ -
21	BOMBOM - COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 20 A 22 GRAMAS E PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG. ISENTO DE AVÁRIAS, MOFOS, PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SERENATA DE AMOR.	PCT	300		R\$ -

22	BARRA DE CEREAL SABOR COCO, SEM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 22GR, E COM 24 UND. CADA CAIXA. ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE, MOFO, MATERIAL ESTRANHO. DIZERES DE ROTULAGEM COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: NESFIT, NUTRY, QUAKER, NESTLE, KELLOGGS	CX	100		R\$ -
23	ARROZ SETE GRÃOS EMBALAGENS DE 1 KG .DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE. MARCAS: BNOAS, CAMIL, TIO JOÃO, URBANO.	KG	100		R\$ -
24	BOLACHA SALGADA MARCAS: CLUB SOCIAL, NABISCO, MARILAN, BAUDUCCO PACOTE COM 144 GRAMAS. CAIXA COM 44 PACOTES DE 6 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	120		R\$ -
25	CREME DE AVELÃ - EMBALAGENS DE 350 GR . DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E NÚMERO DE LOTE.	KG	200		R\$ -
26	GELATINA LIGHT SABOR ABACAXI EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL	UND	40		R\$ -
27	GELATINA LIGHT SABOR MORANGO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL	UND	40		R\$ -
28	GELATINA LIGHT SABOR UVA EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, GELATINA, AROMATIZANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, SECA, ÍNTEGRA, LIMPA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, SEM RASURAS. PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS: D. OETKER, FREISHMANN, ROYAL, QUALIMAX, TECNUTRI, APTI, NUTRIMENTAL	UND	40		R\$ -

29	FILE DE PEIXE PIRARUCU EM PEÇA APROXIMADAMENTE 2,5KG, SEM PELE E ESCAMA, LIVRE DE REBARDAS OU APARAS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3000		R\$ -
30	FILE DE TUCUNARÉ COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2000		R\$ -
31	FILE DE SURUBIM CONGELADO SEM BARRIGA COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000		R\$ -
32	PEIXE TAMBAQUI COM APROXIMADAMENTE 1KG, SEM CABEÇA, ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3000		R\$ -
33	PEIXE SARDINHA , INTEIRO, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 130GR, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO	KG	300		R\$ -

	FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
34	PEIXE JARAQUI , INTEIRO, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300		R\$ -
35	PEIXE PIRARUCU SALGADO SECO, EM MANTA, LIVRE DE REBARBAS OU APARAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE OU ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2000		R\$ -
36	COSTELA DE TAMBAQUI SEM LOMBO FATIADA, COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO COMPOSTA DE 4 A 6 COSTELAS, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADA COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2000		R\$ -
37	PEIXE PACU , ESPÉCIE PACUPEVA, COM CABEÇA ESVICERADO, TICADO, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM PARASITAS OU FUNGOS, COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	800		R\$ -
38	FILE DE DOURADA - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE	KG	2000		R\$ -

	APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
39	FILE DE PESCADA - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1000		R\$ -
40	FILE DE TAMBQUI - COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 150GR, SEM PELE E ESCAMA, SEM PARASITAS OU FUNGOS, CONGELADO COM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE -18°C, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E/OU DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM SUA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, COM DADOS DO FORNECEDOR E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2000		R\$ -
VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)					R\$ -

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão incluídos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc-Am decida não o contratar.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, nominado **FORNECEDOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste **TERMO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, Resolução Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE ESTIVAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PESCADOS PARA ATENDER A SEÇÃO DE NUTRIÇÃO (RESTAURANTES E LANCHONETES) E UNIDADES DO SESC LER (MANACAPURU, PRESIDENTE FIGUEIREDO E CIDADE NOVA), SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** em conformidade com o discriminado no Edital e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE**, que é parte integrante deste documento, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes nos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** apresentados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE**.

2.2. As quantidades descritas no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** são estimativas máximas para fornecimento pelo período de 12 (doze)

meses, não estando o **SESC/DR/AM** obrigado a adquirir a quantidade mínima ou máxima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos de até 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 45, §2º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.2. A prorrogação do Termo de Registro de Preços, para um novo período implica obrigatoriamente em pesquisa de mercado que demonstre que o registro se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.3. Os fornecedores com preço registrado devem apresentar os documentos atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal, conforme edital e anexos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE**.

4. DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra, emitido pela Seção de Almoxarifado, e entregues nos endereços e horário informado pelo Sesc/AM;

4.2. Prazo para entrega: As empresas arrematantes deverão realizar as entregas, de acordo com a demanda, mediante a Ordem de Compra, em prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.3. Os produtos solicitados na Ordem de Compra deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ou em caso de quantidades inferiores das solicitadas, devem ser previamente comunicados junto à Seção de Almoxarifado.

4.4. As certidões Negativas deverão estar válidas no ato do recebimento e devem estar anexadas à Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos

4.5. Os Romaneios de Carga (quando aplicável) deverão conter as informações de: Nome do produto, Números de lote, Quantidade por lote despachado para cada item.

4.6. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido na Ordem de Compra emitido pela Seção de Almoxarifado e entregue no Endereço informado, do Sesc Manaus –AM Av. Constantinopla, nº 288 - Alvorada, **no horário de entrega das 7:00 às 10:00 e 13:00 às 15:00**.

- a) **Prazo para entrega:** até 05 dias após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Seção de Almoxarifado.

- b) **Entregas previstas:** por demanda.
- c) **Unidade:** Seção de Almoxarifado.
- d) **Telefone:** 2121-5363 / 2121-5361 / 2121-5380 / 98127-4111

4.7. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual por um funcionário do Sesc Manaus - AM, bem como conferência das certidões negativas e recebimento de Romaneio de Carga. Após a conferência, o funcionário deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4.8. Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição ou envio das documentações pendentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o Sesc Manaus - AM.

4.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.10. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados na Ordem de Compra, bem como o Sesc/AM é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

4.11. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.12. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.13. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens. Salvo na execução do frete.

4.15. Caso o frete/delivery seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral do **FORNECEDOR** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16. O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo nos termos dos Art. 52, 53, 54 e 55 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SESC/DR/AM** promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), de acordo com Art. 51 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Sesc convocará o (s) **FORNECEDOR** (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Sesc poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o **SESC/DR/AM** deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

a) descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) justificadamente, não for mais do interesse do SESC;

d) Falência ou liquidação da empresa;

e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC;

f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SESC/DR/AM**, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

5.5. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.6. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

5.7. O Termo de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

5.7.1. O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

5.7.2. O **SESC/DR/AM** fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

5.7.3. Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do **SESC/DR/AM**.

5.7.4. O solicitante não poderá deixar de fornecer ao **SESC/DR/AM** enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AM

6.1. Caberá ao **SESC/DR/AM**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE** do presente Termo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de representante especialmente designado;

- e) homologar os pedidos de pagamento e atestar notas fiscais;
- f) efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. O **SESC/DR/AM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PGE**, bem como na sua proposta comercial, e:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, local e demais condições constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) efetuar a entrega com carga e descarga dos produtos nos locais indicados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar ao **SESC/DR/AM**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do termo de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) decidir sobre os pedidos de fornecimento através da adesão ao Termo de Registro de Preços;
- h) requerer o pagamento referente ao fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao fornecimento dos itens de que trata este Termo será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do

fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto do Fiscal na respectiva Nota Fiscal ou Fatura. Não serão admitidas antecipações de pagamento de qualquer natureza, tampouco a negociação de títulos com instituições financeiras, sendo igualmente vedada a apresentação de boletos bancários.

8.1.1.A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, de forma correta e completa, os códigos fiscais aplicáveis, as quantidades efetivamente fornecidas, os valores unitários e totais, bem como a comprovação do recebimento dos itens pelo Sesc/AM.

8.2. Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº do banco, agência e nº da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

8.3. Nos valores apresentados na (s) nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

8.4. Deverão ainda acompanhar cada faturamento/ pedido de pagamento, sob pena de bloqueio do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Havendo falha no pedido de pagamento como erro na Fatura/ Nota Fiscal, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo SESC/DR/AM, entenda atesto do fiscal do termo de registro de preço, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o SESC, o faturamento será suspenso e o prazo de

pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **SESC/DR/AM**.

8.6. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Seção de Almoxarifado será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

9.4. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão de licitar com o Sesc pelo período de até 03 (três) anos.

9.4.1. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **SESC/DR/AM**, e será garantido a concessão de ampla defesa;

9.4.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC;

9.4.3. Inexistindo pagamento devido pelo **SESC/DR/AM**, ou sendo este insuficiente, caberá ao fornecedor efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

9.4.4. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta

cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente;

9.4.5. A critério do **SESC/DR/AM**, o **FORNECEDOR** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5. É facultado ao Sesc exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do Sesc ou por terceiros não vinculados ao **FORNECEDOR**.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Na execução do presente termo de registro de preço é vedado ao **FORNECEDOR** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **SESC/DR/AM** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de registro de preço;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente termo de registro de preço, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente termo de registro de preço;

e) De qualquer maneira fraudar o presente termo de registro de preço, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign

CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de registro de preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao **SESC/DR/AM** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposto no Art. 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2. Fica expressamente proibida ao **FORNECEDOR** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Termo de registro de preço sem prévia autorização do **SESC/DR/AM**.

12.3. Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo de Registro de Preços e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

12.4. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

12.5. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Termo de Registro de Preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica/digital.

XXX

Representante Legal

SESC/DR/AM

XXX

Representante Legal

FORNECEDOR XXX